Rig. urg. Aprov. UNaN 04/04/94

09-10 BUTIÁ 1963

ÚNICA

1.a Votação	Resultado
25/04/94	Aprov. UNaN
2.a Votação ___/___/___	
3.a Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1233, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 139/94 **DATA** 24 /03 /94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DA UPM, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/93.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 171

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1233 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1233 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1233 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de março de 1994.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de março de 1994

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a reajustar o valor da Unidade Padrão Municipal - UPM, de acordo com a Lei Municipal nº 1.107/93.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esclarecemos que o reajuste foi efetuado num percentual de 100%, sendo que a inflação verificada no trimestre, de acordo com o IGP/FGV, foi de 175,84%, porém, este Executivo, tomou a resolução de não aplicar todo o percentual verificado, porque entendeu que tal medida oneraria em demasia o contribuinte, dentro de uma política de compreensão com a realidade nacional e dificuldades financeiras e econômicas pelas quais atravessa o País.

Por outro lado, não podendo ficar alheios à escalada da inflação, achamos por bem, numa tentativa de conciliar os dois lados, aplicar o percentual ora proposto para a UPM do próximo trimestre, ficando assim a mesma em CR$ 800,00- (oitocentos cruzeiros reais).

Esperando contar com o apoio dessa Casa Legislativa, solicitamos a votação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência, já que o novo valor deverá entrar em vigor à partir de 01 de abril próximo.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1233

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DA UPM, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/93.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor da Unidade Padrão Municipal - UPM, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº1.107/93, de 31 de dezembro de 1993, com base nos índices da inflação verificada no trimestre anterior (1º trimestre), para vigorar no segundo trimestre de 1994 (abril, maio e junho).

Artigo 2º - O valor da Unidade Padrão Municipal- UPM, para o segundo trimestre, passará a ser de CR$ 800,00 (oitocentos cruzeiros reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24/03/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 139/94

Parecer nº : _____ Data : 24 / 03 / 94

Referência : VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 1233 DO EXECUTIVO.

SENHOR PRESIDENTE:

Na condição de Relator designado por V. Sª para exarar PARECER ao referido Projeto de Lei em questão, assim o faço, declarando que sob análise profunda, o mesmo oferece Constitucionalidade e está amparado pelas Normas Legislativas.

Portanto, o voto deste Relator é FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, 28 de Março de 1994.

Ver. Luiz Paulo Fanfa dos Anjos - PDT
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 5 / 4 / 94 o referido projeto retorna à mesa para apreciação pelo plenário, do requerimento de urgência.

Ver. Luiz Antonio Krumel
PRES. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

5-4-94

Vista aos Vereadores Fernando e Cândido, análise e manifestação acerca do voto Relator.

6-4-94

08-04-94

CÂNDIDO
08.04.94

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças , Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 139/94

Parecer nº : _____ Data : 22/04/94

Referência : Projeto de Lei nº 1233

O Projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a Reajustar o valor da UPM , de acordo com o Parágrafo Iº da Lei Municipal nº I.107/93 , está apto para apreciação e votação em Plenário.

Butiá ,22 de abril de 1994

Luiz Fernando da Costa Fernandes
Vereador de PPR

CIENTES:

Ver. Ariosto B. Campaio

Ver. Cecília K. Medeiros — Cecília K. Medeiros

Ver. Adroaldo C. da Silva

25/04/94

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 126

PROJETO DE LEI Nº 1233
De: 24 de março de 1994.

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1233 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 25 de abril de 1994.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

Digitalizado com CamScanner